

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

= L E I Nº 474 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº 474 =

Artigo 1º- Fica revogada a Lei Municipal sob nº434 de 2.12.1965, em todos os seus artigos e parágrafos, que dispõe sobre a criação no Município de Cordeirópolis, a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipais.

Artigo 2º- Ficam revogadas os artigos 164, 165, 166, 167 e 168, e todos seus parágrafos, da Lei Municipal nº464 de 5.12.1966, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete-1967-

-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na seção Secretaria da Prefeitura Municipal de /
Cordeirópolis, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de /
mil novecentos e sessenta e sete-1967-.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-